



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0224/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2022

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, designada pela Portaria nº. 3191/2022 comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, autorizada nos autos do Processo, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a aquisição do objeto abaixo descrito. A Sessão Pública para o Credenciamento das Empresas se dará no dia **22 de agosto de 2022, às 13h**, na sala de licitações desta Prefeitura, situada na Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde, em Alto Caparaó/MG. A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 315 de 23 de dezembro de 2005, pelos Decretos Municipais nº 409/2006 e 806/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 DE AGOSTO DE 2022

HORÁRIO: 13h

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA (sala de licitações)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES

I - DO OBJETO

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE TOLDOS, TELAS DE PROTEÇÃO E GRAMA SINTÉTICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante deste edital.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

1.1.2. A existência de preços registrados **não** obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

- 1.2.1 - Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - Anexo II - PREÇO MÉDIO DOS PRODUTOS/SERVIÇO;
- 1.2.3 - Anexo III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES;
- 1.2.4 - Anexo IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
- 1.2.5 - Anexo V - CREDENCIAMENTO;
- 1.2.6 - Anexo VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 1.2.7 - Anexo VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 1.2.8 - Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL.
- 1.2.9 - Anexo IX - MINUTA CONTRATUAL.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

2.2. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de Recuperação Judicial;

2.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.5 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2.5.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.5.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.5.3.1 – Em atendimento ao que dispõe os art. 47 e ss da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, adotaremos os seguintes procedimentos:

2.5.3.1.1 - Nas contratações públicas da administração Municipal será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

2.5.3.1.2 – Os itens de contratação deste Edital cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, exceto quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

2.5.3.2 - Não se aplica o disposto acima quando:

2.5.3.2.1 - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

2.5.3.2.2 - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Contrato Social e última alteração;
- c) Procuração/Credenciamento, conforme modelo;
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, conforme modelo;

IV - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, MG
RUA LUDOVINA EMERICH, 321 - ÁGUA VERDE
CEP 36.979-000 - ALTO CAPARAÓ - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0224/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2022
"PROPOSTA"

4.1.1 - No envelope deverá constar também o nome e endereço do proponente.

4.2 - A Empresa interessada em participar, deverá solicitar no Setor de Licitação o software para elaboração de sua proposta. A solicitação deverá ser feita no email: licitacaoprefeituraac@gmail.com e deverá ser acompanhada do Cartão CNPJ e do Contrato Social da Empresa.

4.2.1 - É obrigatória a formulação da proposta no software fornecido pelo Setor de Licitação. A Empresa deverá apresentar a proposta impressa conforme exigido



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

acima, além de apresentá-la em pendrive para que a Pregoeira, na sessão pública, realize a importação dos dados para o sistema, como forma de padronizar as propostas, agilizar os trabalhos e evitar eventuais erros.

4.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

4.3.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, email, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e o nome e assinatura do representante legal da empresa.

4.3.2 – Preço unitário e o preço total de cada produto.

4.3.3 – Indicação da marca e do modelo (quando houver) de cada produto, sob pena de desclassificação.

4.4 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

4.5 – Não serão objeto de adjudicação os itens cujos valores ultrapassem o valor máximo fixado neste Edital.

4.6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação.

4.7 - PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias após a expedição da autorização para fornecimento emitida pelo responsável credenciado pelo Município.

4.8 - Não serão aceitas propostas abertas, rasuradas, enviadas por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

4.9 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

4.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

5.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.4.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.6 - Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.6.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.7 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.9 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado o menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias;

5.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

5.12 – Em atendimento ao que dispõe os art. 47 e ss da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, adotaremos os seguintes procedimentos:

5.12.1 – Os itens de contratação deste Edital cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte;

5.12.2 - Não será aplicada a regra acima quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas;

b) o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

5.13 - **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos itens exclusivos para ME/EPP. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**

5.13.1 - Na modalidade de pregão, o limite estabelecido será de até 5% (cinco por cento) do melhor preço.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.13.2 - Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 5.13, considera-se:

a) REGIONALMENTE: Municípios da microrregião de Manhuaçu conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, código 61.

b) MUNICÍPIOS: Abre-Campo, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Bárbara do Leste, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia.

5.14 – Havendo no mínimo 3 (três) ME/EPP sediadas no Município de Alto Caparaó (LOCAL) as mesmas terão prioridade de contratação, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº 147/2014.

5.15 - Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

5.16 - Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

5.17 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a Pregoeira convocará o licitante LOCAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% - 5% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL OU REGIONAL. Caso a empresa LOCAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para o próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO REGIONAL E NÃO LOCAL/REGIONAL.

5.18 - A Ata contendo o resultado do julgamento será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, MG
RUA LUDOVINA EMERICH, 321 - ÁGUA VERDE
CEP 36.979-000 - ALTO CAPARAÓ - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0224/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2022
"DOCUMENTOS"

6.2 – Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar toda a documentação abaixo listada em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

- a) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- b) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.
- d) a apresentação deste, conforme exigido acima, no momento do credenciamento, dispensa a sua reapresentação no momento da habilitação.

6.2.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CNPJ);

6.2.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

6.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL E SEGURIDADE SOCIAL (INSS);



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

6.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

6.2.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

6.2.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

6.2.8 – PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA;

6.2.9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO EM ANEXO;

6.2.10 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS.

6.2.11 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

6.2.12 – DECLARAÇÃO DE NEPOSTIMO;

6.3 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.

6.4 - O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

6.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização e apresentação das mesmas;

6.6.1 - a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 - A Ata contendo o resultado da habilitação será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

VII - DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

7.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

7.5 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) úteis.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros utilizados serão os constantes das Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente no momento da aquisição/contratação.

IX - DA ADJUDICAÇÃO

9.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Alto Caparaó.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

9.1.2. Adjudicado o objeto, o ordenador de despesas da Prefeitura de Alto Caparaó decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

9.2 - Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

9.3 - A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e parecer jurídico.

XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação a Prefeitura convocará a adjudicatária para que assine a Ata de Registro de Preços.

11.2 - A convocação poderá ser realizada via e-mail com aviso de recebimento, encaminhada com o anexo da ata de registro de preços, para impressão, assinatura e devolução via postal.

11.2.1 - O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Edital.

11.3 - Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.

11.4 - A detentora dos preços registrados fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 - A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.6 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão a subsequente Ata de Registro de Preços a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

11.8 - A Empresa deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

11.9 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura de Alto Caparaó.

XII - DO REAJUSTE DE PREÇO

12.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

12.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6 - O requerimento de que trata o subitem 16.5 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

12.7 - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

12.8 - A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos preços.

12.9 - É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste Edital.

XIII - DO CONTRATO

13.1 - Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração.

13.1.1 - Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme necessidade da Administração, devendo ser respeitados os limites máximos de itens e quantitativos registrados.

13.2 - O Prazo para assinatura do Contrato, quando convocada, será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

13.3 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

13.4 - A vigência dos contratos celebrados será definida pela Administração, devendo o prazo de vigência inicial estar dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo o prazo de vigência final ultrapassar a vigência da Ata.

13.5 - A vigência dos contratos poderá ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

13.6 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

13.7 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pelo Setor de Compras e pelo Secretário de Saúde.

XIV - DAS SANÇÕES

14.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

14.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

XV - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

XVI - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei n.º 8.886/94 de 08/06/1994.

Data de Expedição: 08 DE AGOSTO DE 2022

SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
Pregoeira e Presidente da CPL
Chefe do Setor de Licitações



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0224/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação apresentou solicitação para aquisição de alguns materiais para serem instalados nas Escolas Municipais a fim de aumentar a segurança de alguns locais.

Em razão do grande aumento de alunos, especialmente alunos com Transtorno Global do Desenvolvimento, a instalação de toldos e telas em alguns locais será necessário para aumentar a segurança a fim de diminuir os riscos de acidentes.

A grama sintética também será um item importante para substituição de áreas em parquinhos e implantação de outros.

Dessa forma, necessário registrar os preços desses produtos para que seja possível a sua aquisição em momento oportuno.

JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, apresenta-se justificativa em razão da não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, no Município de Alto Caparaó, tendo esta Administração adotado a sua forma Presencial, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 0409/2006, como segue:

O supramencionado Decreto Federal estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, preferencialmente na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão. A forma eletrônica demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet. A utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de uma conexão via internet de qualidade e eficiente, além de uma rede lógica completa e funcional.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

O Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, tornou obrigatória a sua utilização pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

O §3º do art. 1º deste mesmo diploma legal, tornou obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, também aos estados, Distrito Federal e municípios, para a contratação de bens e serviços “com a utilização de recursos da União oriundos de convênios, contratos de repasse ou de transferências fundo a fundo”. Neste caso, os recursos que serão utilizados não se enquadram nessas categorias.

Infelizmente, a Prefeitura de Alto Caparaó, assim como todo o Município não possui um serviço de internet de qualidade, capaz de suportar a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente sua conexão. Essa deficiência talvez seja em razão da localização e tamanho do Município, que não atrai investidores da área. Assim, toda a população tem sofrido com o serviço precário de internet disponível.

Dessa forma, somos obrigados a adotar a forma Presencial, por essa deficiência de internet de qualidade no Município, além de ser uma forma mais fácil, simples, direta e acessível. Importante frisar que, mesmo adotando a forma presencial, o procedimento licitatório tem atingido o seu fim, qual seja, de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

I - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TOLDOS, TELAS DE PROTEÇÃO E GRAMA SINTÉTICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

II - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, MG
RUA LUDOVINA EMERICH, 321 - ÁGUA VERDE
CEP 36.979-000 - ALTO CAPARAÓ - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0224/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2022
"PROPOSTA"

2.1.1 - No envelope deverá constar também o nome e endereço do proponente.

2.2 - A Empresa interessada em participar, deverá solicitar no Setor de Licitação o software para elaboração de sua proposta. A solicitação deverá ser feita no email: licitacaoprefeituraac@gmail.com e deverá ser acompanhada do Cartão CNPJ e do Contrato Social da Empresa.

2.2.1 - É obrigatória a formulação da proposta no software fornecido pelo Setor de Licitação. A Empresa deverá apresentar a proposta impressa conforme exigido acima, além de apresentá-la em pendrive para que a Pregoeira, na sessão pública, realize a importação dos dados para o sistema, como forma de padronizar as propostas, agilizar os trabalhos e evitar eventuais erros.

2.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

2.3.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, email, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e o nome e assinatura do representante legal da empresa.

2.3.2 – Preço unitário e preço total de cada produto;

2.3.3 – Indicação de marca e modelo (quando houver) para cada produto, sob pena de desclassificação.

2.4 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

2.5 – Não serão objeto de adjudicação os itens cujos valores ultrapassem o valor máximo fixado neste Edital.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

2.6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação.

2.7 - PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias, com a expedição da autorização para fornecimento emitida pelo responsável credenciado pelo Município.

2.8 - Não serão aceitas propostas abertas, rasuradas, enviadas por via telex, fac-símile ou meio eletrônico, postal.

2.9 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

2.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

III - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

3.1 – A mercadoria deverá ser entregue de forma parcelada conforme a necessidade de cada secretaria, com a expedição de ordem de fornecimento indicando a quantidade e o local para a entrega da mercadoria que deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua emissão.

3.1 – O atraso na entrega da mercadoria solicitada sob a alegação de baixa quantidade e valor será considerado inadimplência da empresa, passível de penalização.

3.2 – Será de responsabilidade da Empresa realizar a entrega nos locais indicados no Município de Alto Caparaó, conforme constante na autorização de fornecimento.

3.3 – Os materiais entregues deverão ter prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. Para equipamentos o prazo de garantia não poderá ser inferior a um ano.

3.3.1 – Somente serão aceitos produtos e materiais devidamente registrados na Anvisa ou outro órgão competente e na marca ofertada pela Licitante.

3.4 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3.5 – Os produtos solicitados só serão recebidos se a Empresa:

3.5.1 – entregar os produtos conforme especificação constante no Termo de Referência e na proposta ganhadora;

3.5.2 – entregar os produtos nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;

3.5.3 – entregar os produtos conforme qualidade, quantidade e prazo de validade exigido.

3.6 - Constatadas irregularidades quanto à especificação, marca, quantidade, qualidade e validade do produto entregue, a Empresa deverá substituir o produto o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

IV - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 - O Faturamento será feito assim que a mercadoria for entregue juntamente com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento.

V – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

5.1 – Havendo dúvida quanto ao atendimento da marca/modelo ofertado pela licitante vencedora às descrições do Edital, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 48h para apresentação de amostra do produto ofertado, como condição para adjudicação.

5.2 – A amostra servirá para comprovar que o produto ofertado pela Licitante atende as especificações exigidas no Edital, bem como para análise quanto a qualidade do produto ofertado, podendo ser o mesmo rejeitado e desclassificado no momento da avaliação amostral.

5.3 – A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de que a amostra não atende as especificações do Edital será motivo de desclassificação da proposta, com a convocação da segunda colocada e sucessivamente.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

VI – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação
1	100,000	M	TELA DE PROTEÇÃO - TELA DE PROTEÇÃO, 1,80 MT DE LARGURA
2	25,000	UN	TOLDO EM LONA FIXO INSTALADO - TOLDO EM LONA FIXO INSTALADO 2,20 X ,70
3	10,000	UN	TOLDO EM LONA FIXO INSTALADO - TOLDO EM LONA FIXO INSTALADO 1,20 X ,70
4	500,000	M²	GRAMA SINTETICA - 100MM
5	100,000	RL	FITA EMENDA - FITA EMENDA ROLO PARA GRAMA SINTETICA
6	30,000	RL	GRAMPO FIXAÇÃO - GRAMPO FIXAÇÃO PARA GRAMA SINTETICA
7	20,000	LT	COLA CONTATO PARA GRAMA - COLA CONTATO PARA GRAMA



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO DOS PRODUTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0224/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2022

Foram diversas tentativas e solicitações encaminhadas à diversas empresas do ramo para obtenção de cotações de preços com a finalidade de compor o preço médio da licitação. Porém, não obtivemos resposta. A cada ano que passa fica mais difícil conseguir com as empresas os preços de mercado dos produtos. Dessa forma, a Comissão de Licitação e Equipe de Apoio foram obrigadas a recorrer aos preços de internet e aos preços já registrados pela Administração e também por outros Municípios.

Em razão da má vontade das licitantes em atender aos pedidos de cotações de preços da Administração, não estaremos disponibilizando os preços médios dos produtos no Instrumento Convocatório, pois se trata de uma faculdade da Administração e não de uma obrigação, uma vez que não se trata contratação de obra e serviço de engenharia, conforme Súmula 259 do Tribunal de Contas da União.

Nos termos da Súmula 259 TCU, a fixação de preços máximos é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de engenharia. Nas demais contratações, é facultativa. Dessa forma, não havendo a fixação de preço máximo e nem critérios de desclassificação de empresas em razão dos preços apresentados em suas propostas, a Administração não está obrigada a divulgar o preço orçado.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0224/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2022

..... inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....
Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação,
junto com os demais documentos.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0224/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2022

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº ____/20xx, Modalidade xxxxxxxxxx nº ____/20xx da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO V

PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0224/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2022

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Alto Caparaó, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3. VALIDADE DA ATA



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

V - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 – A mercadoria deverá ser entregue de forma parcelada conforme a necessidade de cada secretaria, com a expedição de ordem de fornecimento indicando a quantidade e o local para a entrega da mercadoria que deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua emissão.

5.1 – O atraso na entrega da mercadoria solicitada sob a alegação de baixa quantidade e valor será considerado inadimplência da empresa, passível de penalização.

5.2 – Será de responsabilidade da Empresa realizar a entrega nos locais indicados no Município de Alto Caparaó, conforme constante na autorização de fornecimento.

5.3 – Os materiais entregues deverão ter prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. Para equipamentos o prazo de garantia não poderá ser inferior a um ano

5.3.1 – Somente serão aceitos produtos e materiais devidamente registrados na Anvisa ou outro órgão competente e na marca ofertada pela Licitante.

5.4 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.5 – Os produtos solicitados só serão recebidos se a Empresa:

5.5.1 – entregar os produtos conforme especificação constante no Termo de Referência e na proposta ganhadora;

5.5.2 – entregar os produtos nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;

5.5.3 – entregar os produtos conforme qualidade, quantidade e prazo de validade exigido.

5.6 - Constatadas irregularidades quanto à especificação, marca, quantidade, qualidade e validade do produto entregue, a Empresa deverá substituir o produto o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito assim que a mercadoria for entregue juntamente com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALTO CAPARAÓ, xx DE xxxxxxxx DE 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0224/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2022

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA E CARIMBO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0224/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2022

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E EPÍGRAFE, QUE SE COMPROMETE EM CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO A FORMA E PRAZOS DE ENTREGA DAS MERCADORIAS.

DECLARA AINDA, ESTAR CIENTE DO PRAZO DE ENTREGA, TENDO ESTA EMPRESA, PLENA CONDIÇÃO DE CUMPRIR E QUE O ATRASO NA ENTREGA DA MERCADORIA ENSEJARÁ A RESCISÃO DO CONTRATO COM APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0224/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

CONTRATO Nº. XXX/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ JACOMEL JUNIOR, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Jacomel Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º xxxxxxxxx e da Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Alto Caparaó/MG, e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para **FORNECIMENTO DE TOLDOS, TELAS DE PROTEÇÃO E GRAMA SINTÉTICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, conforme constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia XX de XXXXXXXXXXXX de 202X, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

2.2 - A Empresa Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX), sendo o valor unitário de cada produto o constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.1.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 – A mercadoria deverá ser entregue de forma parcelada conforme a necessidade de cada secretaria, com a expedição de ordem de fornecimento indicando a quantidade e o local para a entrega da mercadoria que deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua emissão.

5.1 – O atraso na entrega da mercadoria solicitada sob a alegação de baixa quantidade e valor será considerado inadimplência da empresa, passível de penalização.

5.2 – Será de responsabilidade da Empresa realizar a entrega nos locais indicados no Município de Alto Caparaó, conforme constante na autorização de fornecimento.

5.3 – Os materiais entregues deverão ter prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. Para equipamentos o prazo de garantia não poderá ser inferior a um ano



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.3.1 – Somente serão aceitos produtos e materiais devidamente registrados na Anvisa ou outro órgão competente e na marca ofertada pela Licitante.

5.4 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.5 – Os produtos solicitados só serão recebidos se a Empresa:

5.5.1 – entregar os produtos conforme especificação constante no Termo de Referência e na proposta ganhadora;

5.5.2 – entregar os produtos nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;

5.5.3 – entregar os produtos conforme qualidade, quantidade e prazo de validade exigido.

5.6 - Constatadas irregularidades quanto à especificação, marca, quantidade, qualidade e validade do produto entregue, a Empresa deverá substituir o produto o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito assim que os produtos forem entregues juntamente com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento e relatórios das horas trabalhadas.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das Dotações Orçamentárias constantes no Orçamento vigente no momento da Contratação.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

9. Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta da Empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALTO CAPARAÓ, xx DE xxxxxxxx DE 2022.

JOSÉ JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0224/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, declara, para fins cumprimento do disposto no art. 9º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, que nenhum sócio, gerente ou dirigente desta Empresa é servidor público do Município de Alto Caparaó.

(local e data)

.....

Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0224/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, CPF nº _____, participante da licitação em epígrafe, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não foi, até a presente data, declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.